



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Administração indireta estadual (PBPREV).
Reforma por invalidez. Legalidade. Registro
ao ato*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC - 00329/2012

RELATÓRIO

01. Processo: TC-15.004/11.

02. Origem: PARAÍBA PREVIDÊNCIA-PBPREV.

03. Reformando:

- 3.1. **Benefício: Reforma por invalidez**
- 3.2. **Beneficiário: ADEILDA GOMES PEREIRA**
- 3.3. **Idade na data do ato: 41 anos.**
- 3.4. **Graduação: 1º Sargento QPC**
- 3.5. **Matrícula: 516.930-5**

04. Caracterização da reforma:

- 4.1. **Natureza: invalidez permanente por incapacidade definitiva para a atividade de policial militar, devidamente comprovada por laudo da junta médica da corporação, com proventos correspondentes à graduação de 1º Sargento, com embasamento nos artigos 94, inciso II, e 96, inciso IV e V, da Lei nº 3.909/77 (Estatuto dos Policiais Militares).**
- 4.2. **Autoridade responsável: Presidente da PBPREV.**
- 4.3. **Data do ato: 04 de agosto de 2009.**
- 4.4. **Órgão e data da Publicação: DOE – 19 de agosto de 2009.**

05. Parecer da AUDITORIA: Pela legalidade da reforma por invalidez, formalizada pela Portaria –A – nº 864, de 04/08/2009 (fl. 92).

06. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da Reforma por Invalidez, em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Reforma por Invalidez da Sra. Adeilda Gomes Pereira, 1º Sargento QPC, formalizado pela Portaria –A – nº 864, de 04/08/2009.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Reforma por Invalidez da Sra. Adeilda Gomes Pereira, 1º Sargento QPC, formalizado pela Portaria –A – nº 864, de 04/08/2009, constante às fls. 92, supra caracterizado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Plenário Cons. Adeilton Coêlho Costa.
João Pessoa, 06 de março de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

TC-15.004/11